



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

Estado do Paraná

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, nº 500 - CEP 86848-000

FAX (43) 3467.1000 e Fones 3467.1057 - 3467.1000 – Ramal 202

## Comissão Preparatória Municipal

### REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

#### DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ-PR

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art.1º** O presente Regimento define as regras de funcionamento da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco do Ivaí convocada por meio da **portaria Municipal nº117/2025** considerando o estabelecido no Regimento Interno da **Conferência Estadual, publicado em 02 de maio de 2024 no DIOE\_PR e suas alterações.**

**Art.2º** A Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco do Ivaí é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo da Cidade de Rio Branco do Ivaí.

**Art.3º** A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco do Ivaí será realizada no dia 22 de abril de 2025, na câmara municipal de vereadores de Rio Branco do Ivaí.

**Parágrafo único.** A programação da Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco do Ivaí deverá prever tempo necessário para debater o temário com as seguintes cargas horárias mínimas:

**A)** 12 horas na capital do estado, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

**B)** 08 horas nas demais cidades, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

**Art.4º** Os participantes da Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco do Ivaí se distribuirão em 3 (três) categorias:

- Representantes dos segmentos representativos da sociedade local (na proporcionalidade indicada a seguir:
  - Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30%;
  - Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

Estado do Paraná

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, nº 500 - CEP 86848-000

FAX (43) 3467.1000 e Fones 3467.1057 - 3467.1000 – Ramal 202

## Comissão Preparatória Municipal

- trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%
- empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%
- entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%
- ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,20%
- Observador (a) s; e
- Convidado (a) s.
- Expositoras (es) e palestrantes.

**Parágrafo único.** A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco do Ivaí deverá definir o número de representantes de cada categoria em função do espaço disponível para a realização da conferência.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

**Art.5º** São objetivos da Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco do Ivaí:

- I- Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do município com os diversos segmentos da sociedade civil sobre assuntos relacionados às Políticas de Desenvolvimento Urbano;
- II- Sensibilizar e mobilizar a sociedade municipal para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;
- III- Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade local, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e sobre as formas de execução da Política de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;
- IV- Propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

**Art.6º** A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco do Ivaí terá as seguintes finalidades:

- I- Construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

Estado do Paraná

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, nº 500 - CEP 86848-000

FAX (43) 3467.1000 e Fones 3467.1057 - 3467.1000 – Ramal 202

## Comissão Preparatória Municipal

- II- Eleger os delegados e delegadas para representarem a sociedade local na Conferência Estadual das Cidades:

### CAPÍTULO III

#### DO TEMA E LEMA

**Art.7** A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco do Ivaí terá como temática: **"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"**.

**Art.8º** A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco do Ivaí terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da PNDU.

I- São eixos para debate:

- a) **EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.**
- b) **EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO.**
- c) **EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.**

**Art.9º** Os eixos do debate, assim como toda a metodologia a ser aplicada na 2ª Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco do Ivaí, serão elaborados pela Comissão Preparatória da 2ª Conferência Municipal da Cidade que, após aprovação, dar-lhes-á publicidade antes do início da Etapa Estadual.

### CAPÍTULO IV

#### DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art.10º** A Conferência Municipal da Cidade tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.

**§ 1º** Todo (a) s participantes presentes à Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco do Ivaí devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

Estado do Paraná

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, nº 500 - CEP 86848-000

FAX (43) 3467.1000 e Fones 3467.1057 - 3467.1000 – Ramal 202

## Comissão Preparatória Municipal

**§ 2º-** Os debates, proposições e os documentos da Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco do Ivaí devem se relacionar diretamente com o tema, lema, objetivos, finalidades e eixos temáticos definidos por este regimento.

**Art.11º-** A Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco do Ivaí será presidida pelo (a) Coordenador (a) da Comissão Municipal Preparatória e, na sua ausência por seu (sua) suplente.

**Art.12º-** A organização e a realização da Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco do Ivaí será conduzida pela Comissão Municipal Preparatória, com o apoio da Secretaria Municipal de administração.

**Parágrafo único.** O (a) s integrantes que compõem a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco do Ivaí estão relacionados conforme decreto Municipal nº073/2023.

**Art.13º-** As despesas com a organização e realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Rio Branco do Ivaí correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

**Art.14º-** A Conferência será composta das seguintes atividades:

- I- Inscrições
- II- Credenciamento
- III- Abertura e leitura do regimento
- IV- Mesa de Debate
- V- Grupos de Trabalho
- VI- Plenária Consultiva e Deliberativa
- VII- Plenária Final

**Art.15º-** Compete à Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco do Ivaí:

- I- Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco do Ivaí atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II- Elaborar documento sobre o tema e eixos estratégicos da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco do Ivaí;
- III- Elaborar a programação e a pauta da Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco do Ivaí;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

Estado do Paraná

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, nº 500 - CEP 86848-000

FAX (43) 3467.1000 e Fones 3467.1057 - 3467.1000 – Ramal 202

## Comissão Preparatória Municipal

- V- Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco do Ivaí;
- VI- Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco do Ivaí;
- VIII- Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco do Ivaí;
- IX- A inserção dos documentos na plataforma REDUS deverá ser realizada pelo profissional indicado como ponto focal do município.

### SEÇÃO I

#### DAS INSCRIÇÕES

Art. 16 As inscrições para a conferência poderão ser realizadas presencialmente, no dia da Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco do Ivaí;

### SEÇÃO II

#### DO CREDENCIAMENTO

Art. 17 O credenciamento será efetivado mediante confirmação de presença no dia da Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco do Ivaí para:

- I- Representantes dos segmentos representativos da sociedade local;
- II- Convidadas e convidados;
- III- Observador (a) s;

### SEÇÃO III

#### DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO

**Art. 18** - Será formada a mesa de abertura com a presença de autoridades locais.

**Parágrafo único**- A conferência será aberta pelo Sr. Prefeito Pedro Taborda Deplanches e, na ausência deste, pelo (a) Coordenador (a) da Comissão Municipal Preparatória.

**Art.19°** - Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

Estado do Paraná

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, nº 500 - CEP 86848-000

FAX (43) 3467.1000 e Fones 3467.1057 - 3467.1000 – Ramal 202

## Comissão Preparatória Municipal

**Parágrafo único.** Durante a leitura do regimento os presentes podem apontar destaques para sua posterior votação.

### SEÇÃO IV

#### DA MESA DE DEBATE

**Art.20º-** A Mesa de debate que procede a Abertura e Leitura do regimento da 2ª Conferência Municipal da Cidade será composta por representantes da Comissão Municipal Preparatória da 2ª Conferência Municipal da Cidade.

**Art.21º-** A Mesa de Debate terá duração de 02h00 min e será procedida de 01h00 min para perguntas por parte dos representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidadas e convidados e observadores (a) s;

**Parágrafo único.** As perguntas citadas no caput deste artigo deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Municipal Preparatória da Conferência, em cartão fornecido pela mesma ou poderão levantar o seu crachá.

### SEÇÃO V

#### DOS GRUPOS DE TRABALHO

**Art.22º-** O (a) s participantes da Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco do Ivaí dividir-se-ão entre os 3 (três) eixos temáticos estabelecidos no artigo 8º deste regimento sendo que cada eixo terá um correspondente Grupo de Trabalho.

**§ 1º** O (a) s Representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidadas e convidados e observadores e observadoras definirão o eixo de cujo Grupo de Trabalho participarão no ato de sua inscrição.

**§ 2º** Caso haja desproporcionalidade de participantes entre os Grupos de Trabalho, a Comissão Preparatória Municipal poderá, a seu critério, remanejar os participantes entre os Grupos de Trabalho.

**Art. 23** Os Grupos de Trabalho iniciarão às 13h00 do dia 22 de abril de 2025 e terão duração de 04h00 min.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

Estado do Paraná

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, nº 500 - CEP 86848-000

FAX (43) 3467.1000 e Fones 3467.1057 - 3467.1000 – Ramal 202

## Comissão Preparatória Municipal

**Parágrafo único.** Cada um dos Grupos de Trabalho deverá produzir um relatório com, no mínimo, cinco (03) propostas de políticas municipais relacionados ao eixo temático correspondente ao Grupo de Trabalho.

### SEÇÃO VI

#### DA PLENÁRIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA

**Art.24°** As propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho dos eixos temáticos serão submetidas à Plenária Deliberativa e serão votadas pelos representantes dos segmentos representativos da sociedade local, pela sua inclusão ou não nas propostas da Conferência Municipal da Cidade.

**§ 1º** Para cada proposta lida, cada representante dos segmentos representativos da sociedade local poderá votar sim pela sua inclusão no relatório final da conferência ou não, pela sua não inclusão. O representante do segmento deverá manifestar seu voto ao levantar seu crachá no momento em que as opções sim ou não forem lidas.

**§ 2º** As propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis serão incluídas no relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco do Ivaí.

**Art.25°** A Plenária Deliberativa será constituída pelos participantes credenciados na condição de representantes dos segmentos representativos da sociedade local com competência para analisar, aprovar, rejeitar, ou rejeitar em parte por meio de destaque as Conclusões e propostas dos Grupos de Trabalho, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

**Art.26°** As moções (questionamentos) devem ser apresentadas em um dos Grupos de Trabalho e serão aprovadas por maioria simples na Plenária Deliberativa.

**§ 1º** As moções devem ser inerentes ao eixo temático do Grupo de Trabalho.

**§ 2º** Não cabem emendas ou modificações nas moções durante sua apreciação pela Plenária Deliberativa.

**§ 3º** Cada Grupo de Trabalho poderá apresentar no máximo duas (03) moções.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

Estado do Paraná

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, nº 500 - CEP 86848-000

FAX (43) 3467.1000 e Fones 3467.1057 - 3467.1000 – Ramal 202

## Comissão Preparatória Municipal

### CAPÍTULO V

#### DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E DELEGADAS PARA A ETAPA ESTADUAL

**Art.27º** O quantitativo de delegados e delegadas municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no artigo 28 do Regimento Interno da Conferência Estadual e Anexo I, Tabela 01, deste Regimento.

**Parágrafo único.** A realização da Conferência Municipal da Cidade é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na Conferência Estadual da Cidade.

**Art.28º** Os participantes da Conferência Municipal da Cidade elegerão as delegadas e delegados municipais à 7ª Conferência Estadual das Cidades conforme anexo I deste regimento.

**§ 1º** - Cada Município terá direito a um número máximo de delegadas e delegados para a Etapa Estadual, de acordo com a população publicada pelo IBGE (2022), constante no Anexo II deste Regimento.

**§ 2º** - Os eleitos na Conferência Municipal da Cidade deverão representar, através de entidade e instituições com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, os diversos segmentos citados de acordo com a composição definida no Anexo I deste regimento.

**§ 3º** - Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 3 (três), a composição deverá ser de 1/3 para o Poder Público Municipal, 1 (uma) vaga e os 2/3 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, 2 (duas) vagas, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e 1 (uma) aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.

**§ 4º** - Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 5 (cinco), a composição deverá ser de 2/5 para o Poder Público Municipal, sendo 1 (uma) vaga para o Executivo e 1 (uma) para o Legislativo e os 3/5 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e as 2 (duas) outras aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vagapor um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

Estado do Paraná

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, nº 500 - CEP 86848-000

FAX (43) 3467.1000 e Fones 3467.1057 - 3467.1000 – Ramal 202

## Comissão Preparatória Municipal

**§ 5º** - Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 6 (seis), a composição deverá ser de 2/6 para o Poder Público Municipal, sendo 1 (uma) vaga para o Executivo e 1 (uma) para o Legislativo e os 4/6 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e as 3 (três) outras aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.

**§ 6º** - Para os demais municípios com número de delegadas e delegados municipais superior a 6 (seis) deverá ser adequada a proporcionalidade na sua representação, conforme Art. 25 do Regimento da Conferência Estadual.

**Art.29º** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação-CERV.

**Parágrafo único** - Os delegados da Etapa Municipal serão obrigatoriamente inscritos pelo nome, CPF, segmento e documento oficial de indicação da entidade a qual representa.

## CAPÍTULO VI

### DA DEFINIÇÃO DAS ENTIDADES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

**Art. 30º** - Após a Plenária Consultiva e Deliberativa definir-se-ão as entidades com representação no Conselho Municipal da Cidade de Rio Branco do Ivaí para o período de 22 de abril de 2025 a 22 de abril de 2028.

**Art. 31º**- As vagas de conselheiros e conselheiras destinadas às entidades estão distribuídas entre os segmentos representativos respeitada a proporcionalidade demonstrada no Anexo I, Tabela 02.

- I- Vagas para Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30%;
- II- Vagas para Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%
- III- Vagas para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%
- IV- Vagas para empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

Estado do Paraná

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, nº 500 - CEP 86848-000

FAX (43) 3467.1000 e Fones 3467.1057 - 3467.1000 – Ramal 202

## Comissão Preparatória Municipal

- V- Vagas para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%
  - VI- Vagas para ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,20%
- § 1º Cada vaga inclui 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente.

**Art. 32º** - No caso de haver mais entidades interessadas em determinado segmento do que o número de vagas previsto para o mesmo segmento, as entidades deverão decidir de comum acordo, podendo distribuir-se entre vagas de conselheiros titulares e suplentes.

## CAPÍTULO VII

### Da Validação da Etapa Municipal

**Art.33º**- As Conferências Municipais poderão ser validadas, desde que:

- I- Comprove a realização da Conferência no período definido no art. terceiro com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. no art. 25 do Regimento Interno da Conferência Estadual;
- II- Comprove a realização da convocatória para a Conferência, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;
- III- Comprove que foi constituída Comissão Preparatória com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 25 do Regimento Interno da Conferência Estadual;
- IV- Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;
- V- Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 25 do Regimento Interno da Conferência Estadual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

Estado do Paraná

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, nº 500 - CEP 86848-000

FAX (43) 3467.1000 e Fones 3467.1057 - 3467.1000 – Ramal 202

## Comissão Preparatória Municipal

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.34º-** Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Rio Branco do Ivaí anexando a Ata da Audiência e o registro fotográfico assinado pelos integrantes da Comissão Preparatória da Conferência e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal, **em até 5 ( cinco) dias** após a realização da conferência, para que seja providenciado o instrumento legal (Resolução/Decreto) de nomeação dos delegados e delegadas para participarem da Conferência Estadual.

Art.35 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal da Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco do Ivaí.

O referido regulamento deverá ser apresentado, debatido e aprovado na solenidade de abertura da Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco do Ivaí.

Comissão Municipal Preparatória